



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá**  
**Estado do Pará**

**COMISSÃO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**

**MATÉRIA: O PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 026/23, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL A VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATÉ O VALOR DE R\$ 198.350,12 (Cento Noventa Oito Mil Trezentos Ciquenta Reais e Doze Centavos), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO.**

**RELATORIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**

**PARECER Nº 007/2023 DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 026/23, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL A VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATÉ O VALOR DE R\$ 198.350,12 (Cento Noventa Oito Mil Trezentos Ciquenta Reais e Doze Centavos), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente desta comissão em seu voto acompanha o relator, no mesmo sentido, se manifesta os membros desta comissão.

Sem mais para o momento, a comissão encaminha o projeto junto com o parecer de volta ao GABINETE DO PRESIDENTE, para posteriores procedimentos e solicita a aprovação ao projeto em tela.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA, 26 de setembro de 2023.

José Alberto Sá de Lira  
Presidente

Elvys Ley Castro Lima  
Relator

Luzia Lerismar Sampaio da Silva  
Membro



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá  
Estado do Pará

**RELATÓRIO DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**

**PARECER Nº 007/2023 DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O  
PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 026/23, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 -“AUTORIZA O  
CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL A VIGENTE  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATÉ O VALOR DE R\$ 198.350,12 (Cento Noventa Oito  
Mil Trezentos Ciquenta Reais e Doze Centavos), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

I – Introdução:

A Excelentíssima Senhora Prefeita da Cidade de Nova Esperança do Piriá, no cumprimento de suas prerrogativas, encaminhou à Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá o projeto de lei que trata da autorização ao chefe do executivo municipal a abrir crédito especial a vigente lei orçamentária anual. No âmbito da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, o projeto tomou a forma do Projeto de Lei nº 026/2023, do qual trata este parecer.

II – Aspectos de mérito:

O exame do projeto e as informações apresentadas pelo representante do Poder Executivo evidenciam que o projeto não necessita de emendas.

Os recursos recebidos, serão aplicados em conformidade com o que cita o Congresso Nacional através da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas.

Após esta comissão analisar e discutir todos os pontos em reunião resolve:

**PROPOR A APROVAÇÃO AO PROJETO DE LEI EM QUESTÃO.**

II – justificativas e Voto:

Saliento que o projeto na sua fase inicial veio sem justificativa e a mídia com numeração errada, causando assim um atraso no análise, apresentação e toda tramitação, que depois de sanado as pendências e irregularidade, o projeto foi apreciado e analisado por esta casa legislativa.

Em face do exposto, ressalta-se que o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal jurídica e de boa técnica legislativa.



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá**  
**Estado do Pará**

Diante do exposto, este Relator opina pela aprovação do projeto conforme exposto acima.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA, 26 de setembro de 2023.

Elyys Ley Castro Lima  
Relator da Comissão